



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Alto Paraíso

PODER LEGISLATIVO

R|E|S|O|L|U|Ç|Ã|O| Nº 091/98.
=====

DISPÕE: SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 083/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, Aprovou e Eu, Elias Marinho de Azevedo, Presidente da Câmara de Vereadores, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

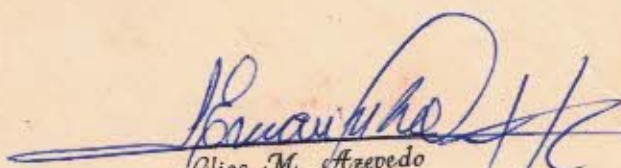
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão, estabelecido no Art. 2º da Resolução nº 083/97, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALTO PARAÍSO-RO, 05 DE MAIO DE 1998.




Elias M. Azevedo
Pres. Câmara M. A. Paraíso